



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1254/17
Nº 1255/17

PROTOCOLOS Nº 14.560.091-0
Nº 14.560.051-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 08/18

APROVADO EM 22/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2404/17 e nº 2407/17 – Sued/Seed, de 24/08/17 e 28/08/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Apucarana em 06/04/17, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pavão, nº 831, Centro, município de Arapongas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3501/17, de 03/08/17, pelo prazo de dez anos, de 10/10/17 a 10/10/27 (fl. 101).

O Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 4178/07, de 02/10/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 3285/14, de 07/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 28/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 69).



PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 4178/07, de 02/10/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2722/14, de 11/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 66).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II (fl. 75)

MATRIZ CURRICULAR - EJA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: ARAPONGAS	NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12

Total de Carga Horária do Curso

1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Arapongas, 11 de abril de 2017

Eliane Pastori Leme Batista

Eliane Pastori Leme Batista
Diretora - RG: 6.975.703-0

Maria Ozide Ballon Sardinha
Maria Ozide Ballon Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 24/15 - DOE - 02/01/15 - RG. L014.800-0
APUCARANA - PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 80)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO ✓		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ARAPONGAS		NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Arapongas, 11 de abril de 2017

Eliane Pastori Leme Batista

Eliane Pastori Leme Batista
Diretora - RG: 6.975.703-0
Res. 347/2017 DOE 10/02/2017

Mossandinho

Mossandinho
Diretor do Núcleo Regional de Educação
Departamento - DOE - 330/116 - RG. 6.014.800-1
APUCARANA, PR



PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 90)

Disciplinas	Matriculas						Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	ANO 2015	ANO 2016
Arte	38	40	92	57	118		33	37	76	52	86
Ciências	44	94	73	98	104		38	62	63	59	86
Educação Física	58	62	75	84	149		50	57	62	74	119
Geografia	59	63	84	74	79		48	45	70	55	67
História	51	98	79	61	101		31	69	60	39	77
Língua Portuguesa	61	36	96	77	131		50	20	75	54	94
Matemática	74	60	84	83	83		49	51	75	61	73
Língua Estrangeira Moderna	79	81	102	57	113		51	49	68	54	71
Total	464	534	685	591	878	0	350	390	549	448	673

Ensino Médio (fl. 95)

Disciplinas	Matriculas						Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	ANO 2015	ANO 2016
Arte	92	112	82	44	101		82	96	65	41	92
Biologia	144	66	90	29	95		128	58	73	26	82
Educação Física	87	71	88	55	79		86	64	76	47	74
Filosofia	68	101	75	82	86		54	94	63	62	72
Física	120	75	72	29	83		101	53	63	23	67
Geografia	92	76	43	76	62		83	54	33	70	61
História	119	61	76	45	81		100	55	59	40	74
LEM – Inglês	75	77	41	42	99		69	63	39	41	93
Língua Portuguesa	99	64	125	23			93	57	100	22	0
Matemática	95	89	83	76	26		73	74	62	57	21
Química	92	78	67	78	123		82	62	53	65	87
Sociologia	102	98	80	62	85		97	82	73	48	72
Total	1185	968	922	641	921	0	1048	812	759	542	795



PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 76 e 81)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 120/17 e nº 121/17, de 27/04/17, do NRE de Apucarana, compostas pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira e Neucely G. V. Ribeiro, licenciadas em Matemática e Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 02/05/17, constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento dos cursos, e informaram:

Quanto à documentação do imóvel, constam: **Licença Sanitária** nº 319/17, com vigência até 21/03/2018 e **Atestado de Conformidade**, atestando que a instituição de ensino cumpriu com todas as exigências (...).

A **biblioteca** está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada, possui (...) acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda dos cursos (...). O **laboratório de Informática** dispõe de 16 computadores. Todos os estudantes têm acesso para realização de atividades diferenciadas e vinculadas aos conteúdos pedagógicos. Em relação ao **laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física**, é adequado às atividades desenvolvidas. É amplo, possui iluminação, ventilação, materiais e equipamentos (...).

Existe uma **quadra poliesportiva coberta** onde são realizadas as atividades de Educação Física (...). Quanto aos aspectos de **acessibilidade**, a instituição possui rampa de acesso e banheiro adaptado.

Corpo docente - fls. 79 e 84.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 79 e 84, docentes com as habilitações específicas para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, à exceção dos docentes de Filosofia e Sociologia, licenciados em História.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 02/05/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 86, protocolo nº 14.560.091-0, e fl. 91, protocolo nº 14.560.051-0).

1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 94 e 101)

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres Pedagógicos nº 258/17 e nº 262/17 - DEB/Ceja/Seed, de 11/07/17 e 12/07/12, encaminhou os processos para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

1.6 Parecer CEF/Seed (fls. 97 e 104)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 2319/17 e nº 2320/17 - CEF/Seed, de 17/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime das ofertas estão acontecendo somente na forma coletiva, podendo ofertar a individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Os docentes do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes de Filosofia e Sociologia que são licenciados em História.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade, mas não o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 21/03/18.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;



PROCESSOS Nº 1254/17 e Nº 1255/17

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O NRE de Apucarana deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR